



PREFEITURA DE CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

UNIDADE COMPRADORA:

988693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS - RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO SETOR DE ZONÓSES, CONFORME PROPOSTA Nº 12717209000124015 – INVESTSUS, COM A FINALIDADE DE FORTALECER OS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE ZONÓSES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5256/2025
PROCESSO DE COMPRAS N.º 043503

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO SETOR DE ZONÓSES, CONFORME PROPOSTA N.º 12717209000124015 – INVESTSUS, COM A FINALIDADE DE FORTALECER OS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS À PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE ZONÓSES.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio da sua Pregoeira, **MARIANA LOPES ARAÚJO**, designado pela Portaria n.º 397/2025, de 17 de março de 2025, e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, com **itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 07/01/2025 – 23h e 59 min.**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 12/01/2026 – 9h 30min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/01/2026 – 9h 30min.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 12/01/2025 | HORÁRIO: 9h 31min.**
- **SESSÃO ÚNICA (ITENS 001 ao 026) - DATA: 12/01/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#), sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à prevenção, controle e monitoramento de zoonoses,**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, baseado no **Processo de Compras n.º 043503**.

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.

3.2. Aplica-se ao presente Edital, o disposto no [Decreto Municipal n.º 3927/2024](#):

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º [3926](#), [3927](#), [3928](#) e [3985/2024](#).

4.2.1. O disposto no [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#), aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública, conforme Decreto Municipal n.º 3928/2023.

7.3. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

7.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- f) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.12. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.12.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentado(s) pela licitante, que a empresa é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante na plataforma eletrônica.

7.12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.4.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

7.12.4.4.2. Exclusivamente, os **eletrodomésticos e equipamentos elétricos**, só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s), nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

7.12.5. Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1º do [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#) e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sob pena de crime previsto no [art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 \(Código Penal\)](#), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

7.12.5.1. O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

7.12.5.2. A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável somente a bens e produtos);

8.1.3. Modelo (aplicável somente a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis somente a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos devendo esta ser anexada em todos os itens solicitados no sistema eletrônico.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas¹.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

¹ Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá²:

- 14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3.** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

- 15.1.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de forma integral, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.
- 15.1.2.** A Nota de Empenho será expedida pelo Departamento Municipal de Compras após a CONTRATADA encaminhar, presencialmente ou por e-mail, o contrato de

² Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação de serviços devidamente assinado ao Departamento de Licitações e Contratos.

15.1.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

15.1.4. O bem deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHARQUEADAS – RUA RUI BARBOSA, 505 – CENTRO – CHARQUEADAS/RS, no horário das 08:00 às 17:00 (exceto feriados).

15.1.5. O bem licitado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

15.1.6. A entrega do bem licitado deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, com base nos parâmetros estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

15.1.7. O contratado deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito à qualidade, entrega e garantia do item licitado, conforme disposto neste Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Manifestada a necessidade da autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

16.1.1. A convocação será enviada para o e-mail informado pelo licitante na proposta readequada.

16.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.1.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação competente.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos [incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021](#):

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do Município;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2. Quando der causa a extinção do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por até 03 (três) anos;

18. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

18.1. O contrato será gerido pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela contratação, ou por servidor, por ele indicado e designado através de Portaria.

18.1.1. A gestão contratual não se confunde com fiscalização contratual.

18.2. O modelo de gestão do contrato observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos:

20.1.1. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

20.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

20.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E³ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

21.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

21.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

³ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

21.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

21.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

21.12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta das dotações orçamentárias e financeiras indicadas pelas Secretarias Municipais abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA:	4	GESTÃO DA SAÚDE
PROJ/ ATIVIDADE:	1084	INVESTIMENTOS
ELEMENTO:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8. Na aplicação da sanção prevista no item 22.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 22.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

23.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

23.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

⁴ Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

24.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

24.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwto).

24.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

24.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

24.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.28.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;

24.28.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

24.28.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

24.28.6. ANEXO VII – Termo de Referência (TR).

Charqueadas, 23 de dezembro de 2025.

Ronaldo Vieira Cabral
Secretário Municipal da Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	UND	Estabilizador Tensão Capacidade: 1.500 VA Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Normas Técnicas: Nbr14136	R\$	R\$

Preço global (por extenso): _____

Validade da proposta: _____ () dias.

Atenção: A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Observações:

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, conforme disposto no
Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-
Lei 2848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa
e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de
endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi
possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de
habilitação: _____

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s)
supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do
processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo
mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração
da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5256/2025

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanasio, nº 460, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal da Saúde, RONALDO VIEIRA CABRAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, no bairro _____, no município de _____, no Estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2025 para Contratação de Bens e Serviços (CBS)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à prevenção, controle e monitoramento de zoonoses**, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada da CONTRATADA, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº 041/2025 para Contratação de Bens e Serviços (CBS)**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

2.1.2. O bem deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHARQUEADAS – RUA RUI BARBOSA, 505 – CENTRO – CHARQUEADAS/RS, no horário das 08:00 às 17:00 (exceto feriados).

2.1.3. O bem licitado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.1.4. A entrega do bem licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, com base nos parâmetros estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.

2.1.5. O contratado deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito à qualidade, entrega e garantia do item licitado, conforme disposto neste Termo de Referência.

2.1.6. A Nota de Empenho será expedida pelo Departamento Municipal de Compras após a CONTRATADA encaminhar, presencialmente ou por e-mail, o contrato de prestação de serviços devidamente assinado ao Departamento de Licitações e Contratos.

2.1.7. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

2.1.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante

2.1.9. Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2.1.10. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

2.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

2.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão do presente contrato será exercida pelo Secretário da Pasta, ou o outro servidor que vier a ser indicado por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Ronaldo Vieira Cabral, Secretário Municipal da Saúde, Matrícula nº 29169**, designado conforme Portaria específica.

4.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Andrea Elisabethe de Carvalho Farias, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10971**, designada conforme Portaria específica, que cuidará pontualmente do contrato, visando o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.3. O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

6.1.1. Os valores unitários são os especificados no Anexo Único do contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁵ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

7.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

7.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o nº da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

⁵Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e/ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações necessárias ao cumprimento do contrato.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo condições de segurança, higiene e disciplina;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES À CONTRATADA

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - sanção base: 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - sanção base: 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato - sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação - sanção base: 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- k) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) - sanção base: 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 deste Contrato.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3 deste Contrato, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 deste Contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “l” do item 11.1 do presente Contrato exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- 12.2.1.** Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10	SAUDE	
SUB - FUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	4	GESTÃO DA SAÚDE	
PROJ/ ATIVIDADE:	1084	INVESTIMENTOS	
ELEMENTO:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c o [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) e [art. 109 do Decreto Municipal n. 3.926/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Charqueadas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal 14.133/2021](#).

Charqueadas, ___ de _____ de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2025

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 043503					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UNIDADE	Centrifuga Laboratorial para separação de líquidos biológicos em geral- Especificações: Tecnologia Para Tubos De 4 Até 30 Amostras; Tipo Digital	R\$	R\$
02	2	UNIDADE	Armário Vitrine Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas UN Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale Altura: 1,65 M Largura: 0,70 M Profundidade: 0,35 M Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico	R\$	R\$
03	2	UNIDADE	Arquivo Escritório Material: Aço Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Padrão Acabamento: Pintura Epóxi Quantidade Gavetas: 5 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves	R\$	R\$
04	12	UNIDADE	Mesa Escritório - Mesa Escritório, Material Estrutura Aço, Material Tampo Mdf, Revestimento tampo Laminado Melamínico, Cor Tampo Bege, Quantidade Gavetas 3 Un, Largura1,50 M, Profundidade 0,75 M, Altura 0,60 M	R\$	R\$
05	8	UNIDADE	Estabilizador Tensão Capacidade: 1.500 VA Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Normas Técnicas: Nbr14136	R\$	R\$
06	12	UNIDADE	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	R\$	R\$
07	1	UNIDADE	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Velocidade Impressão Preto E Branco: 25 PPM Características Adicionais: Colorida, Duplex Automático Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com Rj-45 Tipo Papel: A4, Carta, Ofício Capacidade Memória: 512 MB	R\$	R\$
08	3	UNIDADE	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Torre	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	3	UNIDADE	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM Velocidade Impressão Colorida: 25 PPM Características Adicionais: Policromática, Impressão Frente E Verso Automática Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Tipo Papel: A3/A4/A5/A6/Ofício/Duplo Carta/Legal Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL	R\$	R\$
10	5	UNIDADE	Notebook - Notebook, Tela: Até 14 Pol, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 5 A 8 Gb, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd , Armazenamento Ssd: 110 A 300 Gb, Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 meses	R\$	R\$
11	11	UNIDADE	Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre	R\$	R\$
12	6	UNIDADE	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 8 GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	R\$	R\$
13	4	UNIDADE	Bebedouro Água - Bebedouro Água, Tipo Vertical Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural, Elétrico, Altura Aproximadamente 124 Cm, Largura aproximadamente 33 Cm, Profundidade Aproximadamente 33 Cm Voltagem 220V, Material Gabinete Aço Inoxidável, Material Reservatório Água Aço Inoxidável, Capacidade Água 25 L, Vazão Água Gelada 75 L/H, Material Corpo Aço Inoxidável	R\$	R\$
14	1	UNIDADE	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular De Contraste De Fase. Tubo De Observação Com No Mínimo 160 Mm De Comprimento Com Cabeçote Binocular Inclinado A 30° E Rotação 360 Graus, Com Ajuste De Distância Interpupilar E Ajuste De Dioptria Para As Duas Oc - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular De Contraste De Fase. Tubo De Observação Com No Mínimo 160 Mm De Comprimento	R\$	R\$
15	1	UNIDADE	Microscópio Laboratorial Básico Tipo Binocular; Ocular 10 X E 16 X Objetivas 05; Condensador Koehler; Iluminação Led.	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	1	UNIDADE	Televisor Tamanho Tela: 40 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	R\$	R\$
17	1	UNIDADE	Gerador Estacionário À Diesel Na Potência Mínima De 71.0 / 78.0 Kvas (Regime De Operação Contínuo /Stand-By).Possui Disjuntor Tripolar De Proteção Mecânico, Proteção Contra Curto Circuito, Corrente Máxima E Inversão De Fases.Possui Painele Digital E - Grupo Gerador Estacionário À Diesel Na Potência Mínima De 71.0 / 78.0 Kvas (Regime De Operação Contínuo / Stand-By).	R\$	R\$
18	2	UNIDADE	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Frost Free, Controle Temperatura, Gaveta Transpare Capacidade Congelador: 47 L Cor: Branca Tipo: Vertical / O1 Porta	R\$	R\$
19	1	UNIDADE	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 31 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança	R\$	R\$
20	10	UNIDADE	Estante Metálica - Estante Metálica, Material Aço, Altura 1,98 M, Largura 0,92 M, Profundidade0,40 M, Tipo Prateleiras Reguláveis, Quantidade Prateleiras 6 Un, Tratamentosuperficial Pintura Eletrostática, Cor Cinza	R\$	R\$
21	1	UNIDADE	Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável	R\$	R\$
22	15	UNIDADE	Cadeira Material: Madeira Tipo Espaldar: Médio Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Características Adicionais: Estrutura Em Aço Base Giratória Com 4 A 5 Pés Tipo: Diretor Revestimento: Couro Sintético/Corino	R\$	R\$
23	1	UNIDADE	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 300 - 400 L Acessórios: Painele Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	R\$	R\$
24	2	UNIDADE	Freezer Vertical Capacidade: 300 L Voltagem: 127 / 220 V Altura: 170 CM Largura: 60 CM Profundidade: 60 CM Características Adicionais: Painele De Controle Digital, Alarme Visual E Sonoro Temperatura Operação: -30 A -86 °C Aplicação: Laboratório Quantidade De Portas: 1	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	5	UNIDADE	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais Cor: Preta Quantidade Assentos: 4 UN Comprimento Longarina: 230 CM Material Estrutura: Aço Cor Longarina: Preta	R\$	R\$
26	4	UNIDADE	Armário Material: Aço Tipo: Médio Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Puxadores E Fechaduras Individuais Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza-Argila Altura: 1135 MM Largura: 800 MM Profundidade: 500 MM Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis Quantidade Prateleiras: 3 UN Tipo Bordas: Reta	R\$	R\$
Total Geral				R\$	





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2772/2025

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à prevenção, controle e monitoramento de zoonoses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses é fundamental para fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde. Esses recursos são essenciais para aprimorar as atividades de prevenção, controle e monitoramento de zoonoses, garantindo maior eficiência no diagnóstico e na resposta a doenças transmitidas por animais que representam risco à saúde pública.

Além disso, a modernização e ampliação dos equipamentos laboratoriais contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acelerando o tempo de análise e possibilitando ações mais eficazes na proteção da população contra zoonoses, como raiva, leishmaniose e leptospirose. Sem esses investimentos, o setor pode ficar limitado em sua capacidade operacional, prejudicando o acompanhamento epidemiológico e o enfrentamento dessas doenças, o que pode impactar negativamente a saúde pública municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PAC do município está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para os serviços pretendidos vai de encontro com as necessidades atuais da administração, tendo como parâmetro a última compra com o mesmo objeto, estando devidamente listadas no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em distribuição de veículos com acessibilidade.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

CNPJ	NOME
54.638.483/0001-83	M & J REFRIGERACAO LTDA
22.379.413/0001-61	COMERCIAL JANDAIA EIRELI
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926, de 14 de fevereiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS. A solução contempla a aquisição de itens essenciais para a estruturação e o fortalecimento das atividades laboratoriais, com foco na vigilância, prevenção e controle das zoonoses no âmbito municipal.

Com esses recursos, será possível modernizar a infraestrutura do setor, garantir a realização de exames laboratoriais com maior eficiência e qualidade, além de ampliar a capacidade de resposta frente às demandas relacionadas à saúde pública. A iniciativa integra a estratégia de fortalecimento do SUS local, promovendo ações integradas de vigilância em saúde, com maior capacidade técnica e operacional.



A solução, portanto, não se resume apenas à compra de equipamentos, mas à qualificação do serviço como um todo, permitindo ao município atuar de forma mais preventiva, segura e eficaz no enfrentamento das zoonoses que impactam diretamente a saúde da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Acresce que o processo licitatório de que trata este documento contempla a aquisição de 02 (dois) veículos, com recurso definido em Emenda Parlamentar, não havendo indicação /ou necessidade de parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição de equipamentos e material permanenteS, conforme descrição acima, que seja mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, de equipe de apoio e de agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do bem podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Zoonoses, por si só, não representa impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao uso em atividades laboratoriais e operacionais de vigilância em saúde.

No entanto, alguns cuidados devem ser observados para **minimizar possíveis impactos indiretos**, tais como:

- **Geração de resíduos laboratoriais e materiais descartáveis**, que devem ser devidamente classificados, armazenados e descartados conforme as normas técnicas e legislações ambientais vigentes (ex.: RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- **Consumo de energia elétrica**, em especial com equipamentos de refrigeração e análise, sendo recomendável priorizar produtos com maior eficiência energética (selo Procel ou similar);
- **Destino final de embalagens e materiais de transporte dos equipamentos**, que deve seguir as diretrizes de logística reversa e reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

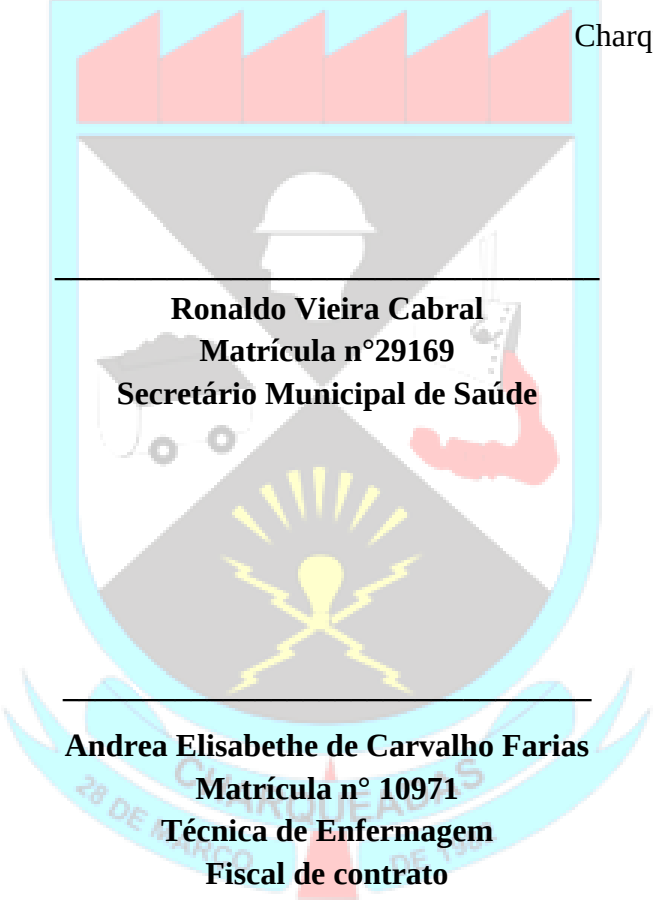
Com a adoção de práticas de gerenciamento adequado de resíduos e uso consciente dos recursos, os impactos ambientais da implementação dessa proposta podem ser considerados mínimos e controláveis.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso oriundos do FNS, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 26 de maio de 2025.



Ronaldo Vieira Cabral
Matrícula nº 29169
Secretário Municipal de Saúde

Andrea Elisabete de Carvalho Farias
Matrícula nº 10971
Técnica de Enfermagem
Fiscal de contrato



Termo de Referência

1 – Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à prevenção, controle e monitoramento de zoonoses.

2 – Descrição Detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE
1	Estabilizador Tensão Capacidade: 1.500 VA Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Normas Técnicas: Nbr14136	626903	8
2	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	440744	12
3	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: Bivolt V Velocidade Impressão Preto E Branco: 25 PPM Características Adicionais: Colorida, Duplex Automático Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com RJ-45 Tipo Papel: A4, Carta, Ofício Capacidade Memória: 512 MB	462843	1
4	Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico Características Adicionais: Com Duas Torneiras (Jato E Copo) Voltagem: 220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Vazão Água Gelada: 2 L/H Material Corpo: Aço Inoxidável	472083	4
5	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: 310 A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário-Windows 11 X64 original Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Torre	485442	3
6	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM Velocidade Impressão Colorida: 25 PPM Características Adicionais: Policromática, Impressão Frente E Verso Automática Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Tipo Papel: A3/A4/A5/A6/Ofício/Duplo Carta/Legal Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL	615988	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE SAÚDE



7	Notebook - Notebook, Tela: Até 14 Pol, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 5 A 8 Gb, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd , Armazenamento Ssd: 110 A 300 Gb, Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 meses	451925	5
8	Microcomputador Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário- Windows 11 X64 original Garantia On Site: 36 MESES Gabinete: Torre	482518	11
9	Tablet Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 8 GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	478584	6
10	Microscópio Tipo De Análise: Óptico Tipo: Trinocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led Outros Componentes: Com Câmera De Vídeo Integrada Adicional: Inclinação Até 30°, Rotação 360° Especificações complementares: Tubo De Observação Com No Mínimo 160 Mm De Comprimento Com Cabeçote Binocular Inclinado A 30° E Rotação 360 Graus, Com Ajuste De Distância Interpupilar E Ajuste De Dioptria Para As Duas Oc .	624539	1
11	Microscópio Tipo De Análise: Ótico Tipo: Binocular Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida Adicional: Inclinação Até 30° Especificações complementares: Microscópio Laboratorial Básico Tipo Binocular; Ocular 10 X E 16 X Objetivas 05; Condensador Koehler; Iluminação Led.	440806	1
12	Centrifuga Tipo: Para Tubos Ajuste: Digital, Microprocessada Volume: Até 100 ML Capacidade: Até 32 Unidades Rotação: Até 6000 RPM Temperatura: Controle Temperatura Até 40 °C Temporização: Temporizador Até 99 MIN Adicional: Segurança Tampa Aberta, Alarme Desbalanceamento Componentes: C/ Adaptadores Tubos 5, 10, 15, 50 Ml Centrifuga Laboratorial para separação de líquidos biológicos em geral- Especificações: Tecnologia Para Tubos De 4 Até 30 Amostras; Tipo Digital	412970	1
13	Televisor Tamanho Tela: 40 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: FulHd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	412075	1
14	Gerador Energia Potência Máxima: 81 KVA Tensão Saída: 220/127 V Frequência Nominal: 60 HZ Tipo Motor: Diesel Número De Fases: 3 Características Adicionais: 4 Tempos Em Linha, 6 Cilindros Aspirado Tipo De Partida: Elétrico Nível Ruído: 85 DB Tipo: Cabinado Dimensões: 5.096 X 1.564 X 2.400 MM Potência Nominal: 75 KVA Tipo De Isolação: Classe H	631578	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE SAÚDE



	Especificações complementares: Gerador Estacionário À Diesel Na Potência Mínima De 71,0 / 78,0 Kvas (Regime De Operação Contínuo /Stand-By).Possui Disjuntor Tripolar De Proteção Mecânico, Proteção Contra Curto Circuito, Corrente Máxima E Inversão De Fases.Possui Painei Digital E		
15	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 300 - 400 L Acessórios: Painei Digital, Alarme, Usb, 5 Prateleiras Características Adicionais: 1 Porta Tipo: Programado Voltagem: Bivolt V	619313	1
16	Freezer Vertical Capacidade: 300 L Voltagem: 127 / 220 V Altura: 170 CM Largura: 60 CM Profundidade: 60 CM Características Adicionais: Painei De Controle Digital, Alarme Visual E Sonoro Temperatura Operação: -30 A -86 °C Aplicação: Laboratório Quantidade De Portas: 1	621816	2
17	Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: FrostFree, Controle Temperatura, Gaveta Transpare Capacidade Congelador: 47 L Cor: Branca Tipo: Vertical / O1 Porta	409972	2
18	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 31 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança	446165	1
19	Estante Metálica - Estante Metálica, Material Aço, Altura 1,98 M, Largura 0,92 M, Profundidade0,40 M, Tipo Prateleiras Reguláveis, Quantidade Prateleiras 6 Un, Tratamentosuperficial Pintura Eletrostática, Cor Cinza	460829	10
20	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais Cor: Preta Quantidade Assentos: 4 UN Comprimento Longarina: 230 CM Material Estrutura: Aço Cor Longarina: Preta	469699	5
21	Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável	607557	1
22	Armário Vitrine Material: Fundo/Teto Chapa Aço, Pintura Eletrostática Epóxi Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas UN Tipo Fechadura: Fechadura Tipo Yale Altura: 1,65 M Largura: 0,70 M Profundidade: 0,35 M Características Adicionais: Pés C/ Ponteira De Plástico	343687	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE SAÚDE



23	Armário Material: Aço Tipo: Médio Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Puxadores E Fechaduras Individuais Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza-Argila Altura: 1135 MM Largura: 800 MM Profundidade: 500 MM Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis Quantidade Prateleiras: 3 UN Tipo Bordas: Reta	377122	4
24	Cadeira Material: Madeira Tipo Espaldar: Médio Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza Características Adicionais: Estrutura Em Aço Base Giratória Com 4 A 5 Pés Tipo: Diretor Revestimento: Couro Sintético/Corino	629806	15
25	Arquivo Escritório Material: Aço Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Padrão Acabamento: Pintura Epóxi Quantidade Gavetas: 5 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões 1,33x0,50x0,70 Cm E Com Chaves	337659	2
26	Mesa Escritório - Mesa Escritório, Material Estrutura Aço, Material Tampo Mdf, Revestimento tampo Laminado Melamínico, Cor Tampo Bege, Quantidade Gavetas 3 Un, Largura 1,50 M, Profundidade 0,75 M, Altura 0,60 M	365410	12

3 – Justificativa da contratação: A aquisição é necessária para aprimorar a estrutura física e tecnológica do Setor de Zoonoses, garantindo suporte adequado às análises laboratoriais, com vistas a ampliar a capacidade de diagnóstico, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e atender aos critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa InvestSUS.

4 – Forma, Prazo e Local:

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de forma integral, com prazo de entrega não superior a **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.
- 4.2. O bem deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHARQUEADAS – RUA RUI BARBOSA, 505 – CENTRO – CHARQUEADAS/RS, no horário das 08:00 às 17:00 (exceto feriados).
- 4.3. O bem licitado deverá ter garantia mínima de **12(doze) meses**.
- 4.4. A entrega do bem licitado deverá ser entregue em até **30(trinta) dias**, com base nos parâmetros estabelecidos no item 4.1 deste Termo de Referência.
- 4.5. O contratado deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito à qualidade, entrega e garantia do item licitado, conforme disposto neste Termo de Referência.



5 – Critérios de Recebimento do Objeto:

5.1 – Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, **7 (sete) dias** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias** do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 – Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – Gestor do Contrato: Ronaldo Vieira Cabral, Secretário Municipal da Saúde, Matrícula 29169, e-mail saude@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 99538-2112.

6.1.2 – Fiscal do Contrato: Andrea Elisabeth de Carvalho Farias, Técnico de Enfermagem, matrícula 10971, e-mail institucional saude@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 99849-6968.

6.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar



documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 -O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 -A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7 – Amostra: A apresentação de amostra não se aplica ao objeto a ser licitado.

8 – Realização de vistoria:

8.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato, Andrea Elisabeth de Carvalho Farias, Técnico de Enfermagem, matrícula 10971, visando garantir a conformidade técnica, documental e legal dos bens que integrarão a Secretaria Municipal.

8.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão no acompanhamento da entrega do bem licitado.

9 – Garantia dos Produtos e Assistência Técnica:

9.1.1 -A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2 – A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30(trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 – Documentação:

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Exclusivamente, os eletrodomésticos e equipamentos elétricos, só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) , nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

11 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual ao objeto a ser licitado.

12–Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – Dotação Orçamentária: O bem será adquirido com recursos oriundo do FNS, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, e será acompanhado pelo Gestor de Contrato, na seguinte dotação:

Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	4	GESTÃO DA SAÚDE
Proj./Atividade:	1084	INVESTIMENTOS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	2601 - 4507	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	3101	identificação das transferencias da União para enfrentamento calamidade publica
Reduzido:	3680	
Reduzido da conta:	39264	

Charqueadas, 09 de dezembro de 2025.

Ronaldo Vieira Cabral
Matrícula nº29169
Secretário Municipal de Saúde

Andrea Elisabethe de Carvalho Farias
Matrícula nº10971
Técnica de Enfermagem
Responsável pelo preenchimento do termo de referência